

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6.659/2024-SEMED/PMA**, referente ao **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/2020-SEMED/PMA**, cujo o objeto do presente termo aditivo é a “**PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES COM VIGÊNCIA DE 05/02/2024 À 05/02/2025 E COM ACRÉSCIMO (AJUSTE) DE 4,62% COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA** conforme cláusula quinta-Parágrafo único, estabelecida no contrato origem, **no qual ficará mensalmente no VALOR de R\$ 2.213,13 (dois mil, duzentos e treze reais e treze centavos)**”, de informação contida na Cláusula Primeira do objeto e Cláusula quarta da prorrogação do presente termo aditivo nos autos oriundo da Secretária Municipal de Educação de Ananindeua-SEMED/PMA, CNPJ nº:06.078.493/0001-69 sendo Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua por ato representado por sua presente Secretária Srª Leila Carvalho Freire ao qual celebrou contrato em 31/01/2020 com o **CENTRO COMUNITÁRIO CONEGO BATISTA CAMPOS** sob o **CNPJ nº:04.978.680/0001-73**, cujo objeto do contrato origem é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DE ANEXO III DA EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA** de imóvel situado na rua Manoel Rosa S/N, quadra 99, lote 60, Bairro: Curuçambá, CEP:67130-470- Ananindeua-PA, conforme informações e descritivos em anexo nos autos. Contido em Cláusula Primeira, de instrumento contratual.

Da análise nos autos faz-se presente os anexos, Termo de Abertura de Processo de, 16/01/2024 assinado por Servidora Priscila Barbosa, Memorando nº009/2024-CDA/SEMED assinado por Coordenadora de Gestão Pedagógica a Srª Ana Paula Renato de solicitação pela renovação de contrato de aluguel, Laudo Técnico de Avaliação Simplificado (fls. 04 à 08) e Relatório Fotográfico de Avaliação Técnica (fls.11 e 12) anexos assinados e atribuídos ao servidor Heleno Chagas do E.S. Júnior, matrícula: 461776-SEMED-G.T.Redes Físicas, ATESTO da coordenação de Logística Escolar/SEMED assinado por servidora Eliete Leila da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Silva, certidões de regularidade do proprietário, Contrato de Locação, Extrato e Termo Aditivo, Publicação ao DOM, anexo de solicitação para renovação de contrato ambos devidamente assinados pela Secretária Municipal de Educação Sr^a. Leila Carvalho Freire, anexo de aceite pela renovação contratual, assinada pela ; o Laudo Técnico de Avaliação Locatícia de Imóvel Não Residencial, Relatório Fotográfico, Anexo de Conclusão de Final baseada no estudo contate no laudo com Declaração de Vantajosidade , assinado por Servidores Fernando Rafael Cordovil da Silva , matricu:462179 e Heleno Chagas do e. s. Júnior, matrícula: 461776, Reserva de Dotação Orçamentária nº:057/2024, assinado por Servidores Wyllk Franklyn Silva e Lucirene Tavares, Memorando nº:010/2023 de solicitação de renovação, assinado pela servidora Ana Paula Renato, Anexo Solicitação de reajuste de, 26/01/2024 e Declaração de Não Parentesco de, 26/01/2024 assinados por Representante Maria dos Milagres Freitas Pinto.

Consta nos autos o **Parecer Jurídico-SEMED nº:019/2024 Favorável**. Devidamente assinado pelo Procurador Municipal o Sr. Adélio Mendes dos Santos Júnior- OAB/PA ao conclui que. Diante dos expostos, tendo em vista o Preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da administração Pública, a Procuradoria SE MANIFESTA PELA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO ALUGUEL MEDIANTE A INCIDÊNCIA DO IPCA/IBGE COMO INDICE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ACORDO COM A DATA DE VENCIMENTO MENSAL POR SEGUIR O PRICÍCIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE, DEVENDO HAVER A CONTINUIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. No mesmo cotejo, OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº087/2020-SEMED/PMA, para sediar O ANEXO III DA EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA, DESDE QUE SEJAM OCORRIDOS OS APONTAMENTOS, para que possa atender as necessidades da SEMED/PMA, devendo ser encaminhado os autos para ciência e acato do Procurador Geral do Município para elaboração de parecer. Diante da manifestação vem por **ACATO** o parecer jurídico019/2024-SEMED/PMA, exarado pelo Procurador Municipal, Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR, o qual faz parte do quadro de Procuradores desta Procuradoria Geral, e **concluiu pela regularidade do procedimento de formalização do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2020/SEMED** - pelo Procurador Geral do Município o Sr. Danilo Ribeiro Rocha pelo Fundamentos da Lei 8.666/1993



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

Pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

() Revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Não atender as exigências do artigo 2º da Resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do tribunal de Contas dos Municípios.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Salvo melhor juízo, este Controle Interno Recomenda mencionada, de forma a atender as necessidades do Município de Ananindeua, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 27 de março de 2024.